



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 42/2022.

PROCESSO Nº 9742/2021, PP- SRP: 020/2022.

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das unidades básicas de saúde; unidade odontológica móvel; centro de especialidade odontológico (ceo) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no termo de referência.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 02 dias do mês de setembro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes**, brasileira, divorciada, Administradora Hospitalar, portadora da carteira de identidade nº.052973559, sob o nº de CPF 840.277.707-49, domiciliada a Rua Joaquim Cardoso da Cruz, 1830 - Praia Do Saco, Mangaratiba - RJ, 23860-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **LAGOS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.598.956/0001-14, inscrição estadual 12.484.569, com sede a Praça Lucio André, 05, loja 02, térreo, centro, Casimiro de Abreu - RJ Cep:28.860-000, telefone (22) 99735-8568, endereço eletrônico cpr.lagosfarma@gmail.com, neste ato, representada pelo, e **Sr. Alessandro Santos de Freitas**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade nº 10.043.775-5, emitido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 021.483.477-80, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE**

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fis. _____


PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº 9742/2021 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das Unidades básicas de saúde; Unidade odontológica móvel; centro de especialidade Odontológico (CEO) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital.

VALORES DA PROPOSTA

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
49	Broca carbide 701 L. fissura cônica	UN	180	BIOMETAL	RS14,34	RS2.581,20
53	Broca carbide Piriforme longa 331L	UN	300	BIOMETAL	RS12,30	RS3.690,00
69	Broca de Peeso nº 2 – 32mm	UN	120	ARTI-DENTE	RS16,46	RS1.975,20
70	Broca de Peeso nº 3 – 32mm	UN	120	ARTI-DENTE	RS16,14	RS1.936,80
71	Broca de Peeso nº 4 – 32mm	UN	120	ARTI-DENTE	RS16,87	RS2.024,40
72	Broca de Peeso nº 5 – 32mm	UN	120	ARTI-DENTE	RS21,63	RS2.595,60
76	Broca diamantada p/ alta rotação 3118 F acabamento fino	UN	300	CHAMPION	RS3,97	RS1.191,00
81	Broca diamantada p/ alta rotação 4102 cilíndrica, base plana	UN	240	CHAMPION	RS11,80	RS2.832,00
82	Broca diamantada para alta rotação 1024 esférica	UN	300	CHAMPION	RS13,90	RS4.170,00

 Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021
Rubrica: Fls. _____

83	Broca diamantada para alta rotação 1011 esférica	UN	300	CHAMPION	RS3,97	RS1.191,00
84	Broca diamantada para alta rotação 1012 esférica – haste longa	UN	300	CHAMPION	RS11,67	RS3.501,00
85	Broca diamantada para alta rotação 1014 esférica – haste longa	UN	300	CHAMPION	RS4,11	RS1.233,00
86	Broca diamantada para alta rotação 1016 esférica – haste longa	UN	300	CHAMPION	RS12,03	RS3.609,00
92	Broca diamantada para alta rotação 1022	UN	300	CHAMPION	RS7,24	RS2.172,00
93	Broca diamantada para alta rotação 1023	UN	300	CHAMPION	RS7,69	RS2.307,00
99	Broca diamantada para alta rotação 1036 cone invertido	UN	300	CHAMPION	RS4,08	RS1.224,00
102	Broca diamantada para alta rotação 1046 cone invertido	UN	300	CHAMPION	RS4,31	RS1.293,00
103	Broca diamantada para alta rotação 1090 cilíndrica, base plana	UN	300	CHAMPION	RS4,34	RS1.302,00
104	Broca diamantada para alta rotação 1092 cilíndrica, base plana	UN	300	CHAMPION	RS4,29	RS1.287,00
105	Broca diamantada para alta rotação 1095 cilíndrica, base plana	UN	300	CHAMPION	RS4,43	RS1.329,00
106	Broca diamantada para alta rotação 1112 F, acabamento fino	UN	300	CHAMPION	RS12,67	RS3.801,00
107	Broca diamantada para alta rotação 1112 FF acabamento ultra fino	UN	300	CHAMPION	RS10,12	RS3.036,00
108	Broca diamantada para alta rotação 1302	UN	300	CHAMPION	RS6,83	RS2.049,00
109	Broca diamantada para alta rotação 1312	UN	300	CHAMPION	RS5,35	RS1.605,00
110	Broca diamantada para alta rotação 2067 cônica, extremidade plana	UN	300	CHAMPION	RS4,06	RS1.218,00
111	Broca diamantada para alta rotação 2135	UN	300	CHAMPION	RS9,09	RS2.427,00
112	Broca diamantada para alta rotação 2135 F acabamento fino	UN	300	CHAMPION	RS15,66	RS4.698,00
113	Broca diamantada para alta rotação 2135 FF acabamento ultra fino	UN	300	CHAMPION	RS11,99	RS3.597,00
114	Broca diamantada para alta rotação 3071 cônica, extremidade plana	UN	300	CHAMPION	RS3,73	RS1.119,00
115	Broca diamantada para alta rotação 3195	UN	300	CHAMPION	RS6,69	RS2.007,00
116	Broca diamantada para alta rotação 3195 FF acabamento ultra fino	UN	300	CHAMPION	RS13,07	RS3.921,00

fling

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

117	Broca diamantada para alta rotação 3207	UN	300	CHAMPION	RS11,81	RS3.543,00
118	Broca diamantada para alta rotação 3227	UN	300	CHAMPION	RS5,71	RS1.713,00
119	Broca diamantada para alta rotação 4138	UN	300	CHAMPION	RS4,97	RS1.491,00
120	Broca diamantada para contra-ângulo nº 2	UN	240	CHAMPION	RS11,70	RS2.808,00
121	Broca diamantada para contra-ângulo nº 33	UN	240	CHAMPION	RS11,70	RS2.808,00
122	Broca diamantada para contra-ângulo nº 35	UN	240	CHAMPION	RS11,70	RS2.808,00
123	Broca diamantada para contra-ângulo nº 4	UN	240	CHAMPION	RS11,70	RS2.808,00
199	Dentes Pop Dent Superiores 266 - Cor 60, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS69,47	RS972,58
200	Dente Superiores A26 - Cor 60, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS79,16	RS1.108,24
202	Dentes Superiores 3P - Cor 60, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS79,75	RS1.116,50
204	Dentes PopDent Superiores 266 - Cor 62, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS78,84	RS1.103,76
205	Dentes Superiores A26 - Cor 62, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS112,66	RS1.577,24
206	Dentes Superiores A25 - Cor 62, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS112,66	RS1.577,24
207	Dentes Superiores 3P - Cor 62, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS79,15	RS1.108,10
208	Dentes Superiores 38 - Cor 62, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS135,55	RS1.897,70
209	Dentes PopDent Superiores 266 - Cor 66, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS77,06	RS1.078,84
210	Dentes Superiores A26 - Cor 66, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS77,06	RS1.078,84
212	Dentes Superiores 3P - Cor 66, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS79,16	RS1.108,24
213	Dentes Superiores 38 - Cor 66, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS135,24	RS1.893,36
214	Dentes PopDent Superiores 266 - Cor 69, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS79,16	RS1.108,24

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

216	Dentes Superiores A25 - Cor 69, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS79,16	RS1.108,24
217	Dentes Tipo Pop Dent Superiores 3P - Cor 69, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS159,23	RS2.229,32
218	Dentes Superiores 38 - Cor 69, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS135,01	RS1.890,14
219	Dentes PopDent Inferiores 266 - Cor 60, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS69,46	RS972,44
220	Dentes Inferiores A26 - Cor 60, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS79,16	RS1.108,24
221	Dentes Inferiores A25 - Cor 60, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS112,66	RS1.577,24
222	Dentes Inferiores 3P - Cor 60, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS79,16	RS1.109,24
223	Dentes Inferiores 38 - Cor 60, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS112,66	RS1.577,24
228	Dentes Inferiores 38 - Cor 62, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS135,01	RS1.890,14
231	Dentes Inferiores A25 - Cor 66, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS112,66	RS1.577,24
233	Dentes Inferiores 38 - Cor 66, caixa com 6 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS135,01	RS1.890,14
239	Dentes Tipo Pop Dent Superiores 34L - Cor 60, caixa com 8 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS62,36	RS873,04
242	Dentes Tipo Pop Dent Superiores 34L - Cor 69, caixa com 8 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS62,36	RS873,04
243	Dentes PopDent Inferiores 34L - Cor 60, caixa com 8 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS62,36	RS873,04
244	Dentes Inferiores 34L - Cor 62, caixa com 8 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS62,36	RS873,04
245	Dentes Inferiores 34L - Cor 66, caixa com 8 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS62,36	RS873,04
246	Dentes Inferiores 34L - Cor 69, caixa com 8 unidades	CX	14	DENTBRAS	RS62,36	RS873,04
255	Luva Cirúrgica Estéril Embalagem com 1 par.	UN	240	SUPERMAX	RS2,18	R\$523,20

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

	Tamanho Tam 6.5. Indicada para proteger os profissionais da área da saúde, em todos os tipos de procedimento cirúrgicos, evitando que sangue e fluidos corporais dos pacientes entrem em contato com suas mãos.					
256	Luva Cirúrgica Estéril Embalagem com 1 par. Tamanho Tam 7.0. Indicada para proteger os profissionais da área da saúde, em todos os tipos de procedimento cirúrgicos, evitando que sangue e fluidos corporais dos pacientes entrem em contato com suas mãos.	UN	240	SUPERMAX	RS2,18	RS523,20
257	Luva Cirúrgica Estéril Embalagem com 1 par. Tamanho Tam 7.5. Indicada para proteger os profissionais da área da saúde, em todos os tipos de procedimento cirúrgicos, evitando que sangue e fluidos corporais dos pacientes entrem em contato com suas mãos.	UN	300	SUPERMAX	RS2,18	RS654,00
258	Luva Cirúrgica Estéril Embalagem com 1 par. Tamanho Tam 8.0. Indicada para proteger os profissionais da área da saúde, em todos os tipos de procedimento cirúrgicos, evitando que sangue e fluidos corporais dos pacientes entrem em contato com suas mãos.	UN	240	SUPERMAX	RS2,18	RS523,20
Valor Total						RS 132.020,44

Valor por extenso: **RS 132.020,44** (cento e trinta dois mil, vinte reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. ____

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Edital, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde:

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. ____

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela **Secretária Municipal de Saúde**.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fundo municipal de saúde receber Nota Fiscal eletrônica, devidamente conferida, certificada e atestada pelos fiscais do contrato, bem como a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND da empresa e Certificado de Regularidade de Situação – CRS junto ao FGTS.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1- Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.2 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 - Após o recebimento do AF (autorização de fornecimento) a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, até 10 dias úteis subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUI, nº 75 – Mangaratiba/RJ, em horário comercial das 8h às 16h, de segunda à sexta.

7.5 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Saúde 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6- As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das Unidades básicas de Saúde; Unidade odontológica móvel; centro de especialidade Odontológico (CEO) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência e Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não excluindo a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos:

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Saúde, em despacho fundamentado de sua Secretária.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sra. Sandra Castelo Branco Gomes

Fornecedor Registrado

LAGOS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Sr. Alessandro Santos de Freitas

Marcelus Argento de Araujo
Subsecretário de Administração
Cód.: 79515

Priscila Gabri
Setor de Compras - PMM
Mat. Nº 10292



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 38/2022.**PROCESSO Nº 9742/2021, PP- SRP: 020/2022.**

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das unidades básicas de saúde; unidade odontológica móvel; centro de especialidade odontológico (ceo) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no termo de referência.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, alterado pelo Decreto Municipal nº. 4595, de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 12 dia do mês de setembro de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes**, brasileira, divorciada, Administradora Hospitalar, portadora da carteira de identidade nº.052973559, sob o nº de CPF 840.277.707-49, domiciliada a Rua Joaquim Cardoso da Cruz, 1830 - Praia Do Saco, Mangaratiba - RJ, 23860-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.710.180/0001-10, inscrição estadual 11973426, com sede a Rua Francisca Pereira Ornellas, 45 - Bom Destino, Bom Jardim - RJ Cep: 28660-000, telefone (22) 99735-8568, endereço eletrônico: comercial.farmabes@gmail.com, neste ato, representada pelo **Sr. Bruno Emrich da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 21.847.008-6, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 154.474.017-47, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fis. _____

administrativo nº 9742/2021 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595, de 10 de novembro de 2021, e suas respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de material permanente: material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das Unidades básicas de saúde; Unidade odontológica móvel; centro de especialidade Odontológico (CEO) e para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo II do Edital.

VALORES DA PROPOSTA

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
155	Lâmina de Bisturi de Aço Carbono Estéril 15. Embalagem com 100 unidades.	CX	60	LABORIMPO R	RS 51,86	RS 3.111,60
249	Máscara Cirúrgica Descartável Embalagem com 50 unidades. Branca. Com elástico. Parte superior do formulário Parte inferior do formulário Indicada para proteção contra respingos de saliva e contaminação bacteriana durante procedimentos odontológicos.	CX	720	XIATAO XINGRONG PROTECTIVE	RS 13,59	RS 9.784,80
254	Luva de Procedimento. Embalagem com 100 unidades. Tamanho G. Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias).	CX	600	UNIGLOVER	RS 45,56	RS 27.336,00
316	Rolo de grau cirúrgico para esterilização (30cmx100m), rolo 100m	RL	60	CRISTOFOLI	RS 337,00	RS 20.220,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

415	Arco Níquel, termotivado 35° redondo - Arcos 0,012" superior	UN	3.600	ORTHOMEI RIC INDUSTRIA	RS 2,23	RS 8.028,00
416	Arco Níquel, termotivado 35° redondo - Arcos 0,012" inferior	UN	3.600	ORTHOMEI RIC INDUSTRIA	RS 2,23	RS 8.028,00
Valor Total						RS 76.508,40

Valor por extenso: **RS 76.508,40** (setenta e seis mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Edital, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no edital.

4.4 - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o acondicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1 - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela **Secretária Municipal de Saúde**.

5.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4 - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fundo municipal de saúde receber Nota Fiscal eletrônica, devidamente conferida, certificada e atestada pelos fiscais do contrato, bem como a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND da empresa e Certificado de Regularidade de Situação – CRS junto ao FGTS.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1- Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.2 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 - Após o recebimento do AF (autorização de fornecimento) a Empresa vencedora do certame entregará os medicamentos, até 10 dias úteis subsequente ao recebimento do empenho ou da AF, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Estrada RJ 14, Alto de IBICUI, nº 75 – Mangaratiba/RJ, em horário comercial das 8h às 16h, de segunda à sexta.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

7.5 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Saúde 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6- As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuando a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na Registro de Preços para a contratação de empresa para a aquisição parcelada de material permanente; material de consumo e medicamentos para o setor de odontologia das Unidades básicas de Saúde; Unidade odontológica móvel; centro de especialidade Odontológico (CEO) e



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

para o Hospital Municipal Victor de Souza Breves, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência e Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Saúde, em despacho fundamentado de sua Secretária.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. _____

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 9742/2021

Rubrica: Fls. ____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Sandra Castão Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sra. Sandra Castão Branco Gomes

FARMABES MATERIAIS

HOSPITALARES

LTDA nº 0710180000110

Fornecedor Registrado

FARMABES MATERIAIS HOSP. LTDA

Sr. Bruno Emrich da Silva

Marcelus Argento de Araujo
Subsecretário de Administração
Cód.: 72515

Priscila Gabri
Setor de Compras - PMM
Mat. Nº 10202